

**LEI MUNICIPAL Nº 2952, DE 05/09/2002**  
**PROJETO DE LEI Nº 3125, DE 05/09/2002**

**"ALTERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 2º, LETRA "a",  
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.895, DE 28 DE DEZEMBRO DE  
2001".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,  
Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Marilda  
Petrus Melles, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao interesse público, fica acrescido, em mais 3%  
(três por cento), o limite estabelecido no Art. 2º, letra "a", da Lei Municipal nº 2.895, de 28  
de dezembro de 2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em  
vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 05 de Setembro de 2002.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC  
FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE